



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS Nº 08

**PROCESSO SEI Nº 476907000188202165
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021**

Questionamento apresentado pela empresa **BRASTEL TELECOMUNICAÇÕES E OUTSOURCING**, referente ao processo licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Terceirização de Mão de Obra de Apoio às Atividades Administrativas de Atendimento aos Profissionais de Administração, Empresas Jurídicas registradas junto ao CRA-MG e Sociedade em Geral que procuram o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

As respostas aos questionamentos se encontram em seguida:

QUESTIONAMENTOS Nº 08:

“Prezada Senhora,

Em nome da empresa BRASTEL TELECOMUNICAÇÕES E OUTSOURCING, gostaria de fazer pedido de esclarecimento referente ao edital: PROCESSO SEI No 476907000188202165, PREGÃO ELETRÔNICO N.o 02/2021.

A empresa referida optou pelo regime de desoneração da folha de pagamentos. A desoneração da folha de pagamento foi prorrogada pela LEI Nº 14.020 até 31/12/2021. Na minuta de contrato que faz parte do referido edital, fala que a vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por mais 12 meses. Caso haja o término do período estipulado pelo governo para a desoneração da folha de pagamento dentro da vigência do contrato inicial, ou mesmo em seu termo aditivo (caso ocorra), o contrato será reajustado?

Cordialmente”.

RESPOSTA:

1) O contrato será reajustado conforme consta na Minuta Contratual – Anexo II do edital, cláusula quinta e de acordo com a legislação vigente.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2021.

Adm. Lilian Saeki

Pregoeira – CRA-MG 27.312

Documento publicado no site do CRA-MG: www.cramg.org.br/Licitacoes/em/andamento